



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1310, de 08 de janeiro de 2002.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal
a contratar emergencialmente 02 (dois)
Médicos Clínicos Gerais.**

**JORGÉ PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar emergencialmente 02 (dois) Médicos Clínicos Gerais, para atendimentos e plantões no pronto atendimento, de conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 283 da Lei nº 230/91, ficando ressalvados os §§ 1º e 2º do art. 284, deste dispositivo legal.

Art. 2º- A presente contratação será regida pelas Leis nºs 193/91 e 230/91.

Art. 3º- O prazo da presente contratação será compreendido a contar da vigência desta Lei até 31 de dezembro de 2002, sendo que, caso haja realização de concurso para o cargo e respectiva nomeação, o mesmo será automaticamente rescindido.


Art. 4º- O valor da remuneração mensal será o correspondente ao Padrão 25 – 40h R\$ 1.166,80 (um mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Art. 5º- Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizada verba da rubrica orçamentária nº 10.02.10.301.0086.2.071 e seus respectivos elementos de despesas.


Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
DO SUL, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2002 (dois mil e
dois).**


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Carlos Carvalho,
Secretário-Geral do Município.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

08 - 01 - 2002

Ribeiro